ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Avenida Euclides da Cunha, 60
CNPJ: 72.324.718/0001-44 Fundação: 24/03/1993
Maravilha - SC CEP: 89:874-000

Mês do depósito: julho 2025

Unidade Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha
Ordenador de Despesa: Vinicius Ventura
Entidade Beneficiada: Associação Cultural e Esportiva de Maravilha
Endereço: Avenida Euclides da Cunha, s/n CEP: 89874-000
Responsável: Ricardo Jacobsen CPF: [redacted]
Notas de empenho nº: 2372/2025 Valor: R$ 18.260,00
Projeto/Atividade: Esporte
Data: 08/08/2025 Valor: R$ 18.260,00

Histórico fiel da finalidade: Repasse financeiro com objetivo de manutenção das atividades da Associação Cultural e Esportiva de Maravilha, conforme Lei 13.019/2014.

Documento		Histórico/Credor	Receb.	Pagto
Número	Data			
	08/08/25	**Repasse Ag.: 3032 c/c 21903-7**	**18.260,00**	
PIX	13/08/25	Eduardo Jorge Heydt		3.100,00
PIX	13/08/25	Claudio da Silva Telles		1.800,00
PIX	13/08/25	Elton Rempp		800,00
10835013	13/08/25	Casan - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento		59,16
60746948	13/08/25	Celesc Distribuição S.A.		133,03
PIX	13/08/25	Daniel Perin		1.000,00
PIX	11/08/25	Associação cultural caxiense		1.000,00
PIX	11/08/25	Soliditta contadoras associadas		3.360,00
PIX	11/08/25	Associação cultural de radiodifusão comunitária alternativa		1.200,00
PIX	11/08/25	Jose Lair de Oliveira		2.000,00
PIX	27/08/25	Renir Paulo Manfrin		1.828,80
PIX	02/09/25	Costinha Serviços de Portaria LTDA		750,00
PIX	02/09/25	Devolução saldo Prefeitura		1.229,01
TOTAIS:			**18.260,00**	**18.260,00**

Maravilha/SC, 03 setembro de 2025

Ricardo J

Ricardo Jacobsen
Presidente

Silvia de Oliveira

Silvia Teresinha de Oliveira
Tesoureira

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/09/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 13:25:13

COOP.: 3032-5 / SICOOB CREDIAL SC/RS
CONTA: 21.903-7 / ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
PERÍODO: 01/08/2025 - 31/08/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
31/07	SALDO ANTERIOR	0,00C
31/07	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
08/08	CRÉD.TED-STR PM MARAVILHA 82.821.190 0001-72 CODIGO TED: T1002245362 DOC.: 341058880	32.770,00C
08/08	SALDO DO DIA	32.770,00C
11/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 51.943.937 0001-31 DOC.: Pix	1.000,00D
11/08	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: 51.554.872 CLARICE TOMELERO DOS SA Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10817847	1.500,00D
11/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.267.709-** DOC.: Pix	1.041,00D
11/08	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: 36.365.780 MORIS URBANO DRUMM Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10817848	1.042,00D
11/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.579.459-** DOC.: Pix	1.042,00D
11/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.845.349-** DOC.: Pix	1.042,00D
11/08	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: JEFERSON DE QUADROS MOREIRA 893520 Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10817849	1.042,00D
11/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix	3.000,00D

	***.866.889-** DOC.: Pix	
11/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 48.304.945 0001-23 DOC.: Pix	2.500,00D
11/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 61.550.005 0001-82 DOC.: Pix	1.300,00D
11/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 83.520.064 0001-40 DOC.: Pix	1.000,00D
11/08	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: ELTON REMPP Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10817852	800,00D
11/08	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: SOLIDITTA CONTADORAS ASSOCIADAS LT Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10817855	3.360,00D
11/08	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFU Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10817856	1.200,00D
11/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix ***.548.089-** DOC.: Pix	2.000,00D
11/08	SALDO DO DIA	9.901,00C
13/08	TRANSF. PIX SICOOB FAV.: EDUARDO JORGE HEYDT Transferência Pix ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV 72.324.718 0001-44 DOC.: 10835012	3.100,00D
13/08	DÉB.CONV.SANEAMENTO DOC.: 10835013	59,16D
13/08	DÉB.TIT.COMPE.EFETI DOC.: 10835014	133,03D
13/08	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 45.959.104 0001-66 DOC.: Pix	1.000,00D
13/08	EST.PIX EMIT.OUT.IF Estorno Pix 45.959.104/0001-66 DOC.: Pix	1.000,00C
13/08	PIX EMIT.OUTRA IF	1.000,00D

	Pagamento Pix	
	45.959.104 0001-66	
	DOC.: Pix	
13/08	TRANSF. PIX SICOOB	1.800,00D
	FAV.: CLAUDIO DA SILVA TELLES	
	Transferência Pix	
	ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAV	
	72.324.718 0001-44	
	DOC.: 10837611	
13/08	SALDO DO DIA	3.808,81C
27/08	PIX EMIT.OUTRA IF	1.828,80D
	Pagamento Pix	
	00.249.261 0001-40	
	DOC.: Pix	
27/08	SALDO DO DIA	1.980,01C

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	1.980,01C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	1.980,01C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	6,95%

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 29/08/2025

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

02/09/2025 **EXTRATO CONTA CORRENTE** 13:22:38

COOP.: 3032-5 / SICOOB CREDIAL SC/RS
CONTA: 21.903-7 / ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
PERÍODO: 01/09/2025 - 02/09/2025

HISTÓRICO DE MOVIMENTAÇÃO

DATA	HISTÓRICO	VALOR
27/08	SALDO ANTERIOR	1.980,01C
27/08	SALDO BLOQ.ANTERIOR	0,00*
02/09	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 31.799.833 0001-98 DOC.: Pix	750,00D
02/09	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 82.821.190 0001-72 DOC.: Pix	1,00D
02/09	PIX EMIT.OUTRA IF Pagamento Pix 82.821.190 0001-72 DOC.: Pix	1.229,01D
02/09	SALDO DO DIA	0,00C

RESUMO

SALDO EM C.CORRENTE(+):	0,00C
LIMITE CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (+):	0,00C
SALDO DISPONÍVEL(=):	0,00C
SALDO BLOQ.C.CORRENTE:	0,00*
VENCIMENTO CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL:	
TAXA CHEQUE ESPECIAL EMPRESARIAL (a.m.):	6,95%
PREVISÃO CPMF:	0,00D
PREVISÃO IOF:	0,00D
PREVISÃO ENCARGOS:	0,00D
PREVISÃO TARIFAS:	0,00D

000 EXTRATOS EMITIDOS ATÉ 29/08/2025

SAC: *0800 724 4420*
OUVIDORIA SICOOB: *0800 725 0996*

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.229,01

Transferido em 02/09/2025 às 13:08:46

Comprovante para simples conferência gerado em 02/09/2025 às 13:20:49

Recebedor

Nome
Prefeitura

CPF/CNPJ
.1.190/0001-**

Instituição
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202509021606fh93syju5bX

Á
VINICIUS VENTURA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Avenida Euclides da Cunha, s/n - Centro
CNPJ: 72.324.718/0001-44 Fundação: 24/03/1993
Maravilha – SC CEP: 89874-000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que os recursos recebidos por esta entidade da Prefeitura Municipal de Maravilha, na data de 08 de agosto de 2025, no valor de R$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais) foram aplicados aos fins que se destinam, ou seja, pagamento parcial das despesas com manutenção das atividades da entidade conforme Lei nº 13.019/2014.

Por ser a expressão da verdade,

Maravilha/SC, 03 de setembro 2025.

RICARDO JACOBSEN
Presidente

SILVIA TERESINHA DE OLIVEIRA
Tesoureira

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Avenida Euclides da Cunha, s/n - Centro
CNPJ: 72.324.718/0001-44 Fundação: 24/03/1993
Maravilha – SC CEP: 89874-000

OBJETO DO REPASSE E DE SUA ETAPA

(IN TC- 33/2024)

Entidade	**CNPJ**	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA	72.324.718/0001-44	
Título do Projeto	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
Esporte	08/08/2025	03/09/2025
Data do Repasse	**Valor do Repasse**	
08/08/2025	R$ 18.260,00	
Objetivo do Projeto		
Este projeto objetiva desenvolver, promover, oportunizar e incentivar a difusão do esporte de nosso município.		

Metas Atingidas com descrição detalhada

- **EDUARDO JORGE HEIYDT MEI:** R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), prestação de serviço com aulas de futsal no período vespertino nas segundas-feiras, quartas-feiras, sexta-feira e no sábado turno matutino com aproximadamente 100 alunos;
- **CLAUDIO DA SILVA TELLES MEI:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), aluguel da cancha de bocha de carpe para treinos da modalidade que representa o município nas competições referente ao mês de julho/2025.
- **ELTON REMPP MEI:** R$ 800,00 (oitocentos reais), prestação de serviço com aulas de bocha no período vespertino e noturno nas segundas-feiras e quintas-feiras, com aproximadamente 20 alunos;
- **CASAN:** R$ 56,19 (Cinquenta e seis reais com dezenove centavos) referente ao pagamento de taxa de água ASPUMMA – local utilizado para treinamento das modalidades da parceria;
- **CELESC:** R$ 133,03 (cento e trinta e três reais com três centavos), referente ao pagamento da fatura de energia elétrica da ASPUMMA – local utilizado para treinamento das modalidades da parceria;
- **DANIEL PERIN:** 1.000,00 (Mil reais) referente inscrição competição regional de futsal feminino adulto. Que sera realizado de setembro até novembro de 2025 em Saltinho.
- **ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAXIENSE:** R$ 1.000,00 (mil reais) referente a aluguel pista de bolão sendo utilizado 6 horas por semana no periodo de 10/07/2025 a 10/08/2025.
- **SOLIDITTA CONTADORAS ASSOCIADAS LTDA:** R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) referente a assessoria contábil 01/2024 a 12/2024 com apuração de contabilidade retroativa. Elaboração de balanço 2024 e entrega de ECF 2024.
- **ASSOCIAÇÃO CULTURA E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA DE MARAVILHA:** R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) referente a divulgação e transmissão de eventos esportivos.
- **JOSE LAIR DE OLIVEIRA:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais) referente a serviços de jardinagem e paisagismo em todos os locais de que á atividades esportivas ofertadas pela associação.
- **RENIR PAULO MANFRIN: 1.828,80:** R$ 1.828,80 (mil oitocentos e vinte e oito reais com oitenta centavos) referentes a medalhas para premiação campeonato de Futsal 2025.
- **COSTINHA SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA:** R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a prestação de segurança do campeonato de futsal 2025no dia 30/08.

Maravilha/SC, 03 de setembro de 2025.

Ricardo J

Ricardo Jacobsen
CPF: [redacted]

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062259830421000192000000000000525079373449624

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
5	01/07/2025	01/07/2025 20:29:11
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
5	900	01/07/2025 20:29:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
59.830.421/0001-92	-	(49) 9977-8080

Nome / Nome Empresarial
59.830.421 EDUARDO JORGE HEYDT

E-mail
EJH.96@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
JORGE ALFREDO HEYDT, 308, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
Prestação de serviço

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Maravilha - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.100,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.100,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 3.100,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 3.100,00

Transferido em 13/08/2025 às 10:13:01

Comprovante para simples conferência gerado em 13/08/2025 às 13:03:24

Recebedor

Nome
EDUARDO JORGE HEYDT

CPF/CNPJ
***.644.299-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202508131100 3vNu5Rj1YKU

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/ACEMA

TREINOS DE FUTSAL

PROFESSOR: EDUARDOJORGE HEYDT

Atividades desempenhadas entre os dias **01/07 a 31/07 de 2025.**

RELATTORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

01- Alongamento/aquecimento em todas as aulas;

02- Treinamento em preparações para jogos da LIGA CATARINESE DE FUTSAL SUB 09;

03- Treinamento de bolas paradas;

04- Treinamento de finalização;

05- Treinamento de inferioridade numérica na marcação;

06- Aquecimento jogos adaptados;

07- Coletivos;

08- Atividades de 1X1, 2X2, 3X3, 4X4;

10 - Planejamento de jogos;

11 - Jogos 3º fase da Liga Catarinense de futsal categoria sub 09;

12 – Jogadas ensaiadas;

13 – Organização de uniformes;

MARAVILHA 31 DE JULHO DE 2025

EDUARDO JORGE HEYDT

CNPJ: 59.830.421/0001-92

Município de MARAVILHA
Secretaria de Esporte Juventude e Lazer
Av. Euclides da Cunha - 177
CEP 898740-000 - Centro - Maravilha/SC

https://maravilha.digital.esp.br/
esporte@maravilha.sc.gov.br
(49) 3664-0044

Sub 06 Ginásio Municipal

Frequencia da turma

Período: 05/02/2025 - 20/12/2025 / Esporte: Futsal
Idade: Livre / Naipe: masculino / Horários: sábados
Período de apuração: **01/07/2025 - 31/07/2025**

Integrantes

#	Nasc	Nome	05/07 09:00	12/07 09:00	19/07 09:00	26/07 09:00	T	P	F	%
1	23/01/19	Anthony Gabriel Macedo Fonseca	P	F	P	F	4	2	2	50,00%
2	14/05/19	Antonio de Azevedo Ferreira	F	P	P	P	4	3	1	75,00%
3	21/08/19	Augusto Rockenbach da Silva	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
4	14/01/20	Bernardo Krueger	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
5	25/11/17	Bernardo Levinalli	P	P	F	P	4	3	1	75,00%
6	12/04/19	Brayan Bergossa	F	F	P	F	4	1	3	25,00%
7	12/02/19	Daniel Ramos dos Santos	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
8	20/05/18	Davi Dal Piás Paini	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
9	18/06/19	Enzo Gabriel Staudt	P	P	F	F	4	2	2	50,00%
10	30/07/18	Gabriel Bottin	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
11	25/04/18	Gabriel Maggi Begrow	P	F	P	F	4	2	2	50,00%
12	21/03/19	Gahel Sotoriva Borba	F	P	P	P	4	3	1	75,00%
13	22/08/19	Gustavo Ferreira Kerkhoff	P	P	F	P	4	3	1	75,00%
14	05/03/20	Heitor Luiz Becker	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
15	14/03/19	Jarbas Emanuel Santori da Costa	P	F	P	P	4	3	1	75,00%
16	02/08/19	Joao Guilherme de Paiva	F	P	F	P	4	2	2	50,00%
17	23/01/19	José Otávio Lara Dias	F	P	P	P	4	3	1	75,00%
18	03/01/20	Leonardo Zago	F	F	P	P	4	2	2	50,00%
19	17/09/19	Lorenzo Ramm Farias	P	P	P	P	4	4	0	100,00%

Emitido por Eduardo J. Heydt[93711626456485888] em 10/08/25 20:39
placarsoft

#	Nasc	Nome	05/07 09:00	12/07 09:00	19/07 09:00	26/07 09:00	T	P	F	%
20	03/04/19	Lucas Pelisser Vendrame	F	P	F	P	4	2	2	50,00%
21	24/05/19	Mateus Henrique Pereira Lamera	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
22	11/09/20	Murilo Oto Rothmann Fruhauf	P	F	P	P	4	3	1	75,00%
23	02/05/20	Pedro Henrique Dieterich	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
24	15/12/18	Samuel Frandoloso Wachter	F	P	F	F	4	1	3	25,00%
25	26/06/19	Theo Spiecker Silva	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
26	06/02/20	Théo da Silva Gudiel Pego	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
27	02/07/83	Vanderlei Adelir Hoppen	P	F	F	P	4	2	2	50,00%
28	08/01/19	Yago Felipe Pinho Lopes	F	P	P	P	4	3	1	75,00%
29	27/06/19	Yuri Gabriel Casagrande Rangel	P	P	F	P	4	3	1	75,00%
									Média	71,55%

Legenda: T = Total de encontros, P = Número de presenças, F = Número de Faltas

Secretaria de Esporte Juventude e Lazer
Av. Euclides da Cunha - 177
CEP 898740-000 - Centro - Maravilha/SC

https://maravilha.digital.esp.br/
esporte@maravilha.sc.gov.br
(49) 3664-0044

Sub 07 Ginásio Municipal

Frequencia da turma

Período: 05/02/2025 - 20/12/2025 / Esporte: Futsal
Idade: Livre / Naipe: masculino / Horários: sábados

Período de apuração: **01/07/2025 - 31/07/2025**

Integrantes

#	Nasc	Nome	05/07 08:00	12/07 08:00	19/07 08:00	26/07 08:00	T	P	F	%
1	13/10/18	Anthony Miguel Roani	P	P	F	F	4	2	2	50,00%
2	07/03/18	Anthony Portugal Horst	F	F	P	P	4	2	2	50,00%
3	09/02/18	Antony Victor Gheno	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
4	18/05/19	Arthur Miguel Bock	F	P	F	F	4	1	3	25,00%
5	11/03/18	Cauã Bittencourt dos Santos	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
6	01/09/18	Cristofer Wolf Naue	F	P	P	F	4	2	2	50,00%
7	06/12/18	Danilo Lorenzo Gheno	P	P	F	P	4	3	1	75,00%
8	17/05/17	Davi Luiz Avilla Sebben	P	F	P	F	4	2	2	50,00%
9	09/03/18	Davi Miguel Kappaun Schlick	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
10	30/09/18	Davi Miguel Kercher	F	P	P	P	4	3	1	75,00%
11	05/06/18	Davi da Costa Glienke	P	P	F	P	4	3	1	75,00%
12	21/03/18	Emmanuel Galera Gudiel	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
13	07/06/18	Enzo Antony de Mello Scherer	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
14	30/07/18	Gabriel Bottin	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
15	28/01/18	Heitor Baumgratz Facco	F	P	P	P	4	3	1	75,00%
16	05/11/18	Heitor Schneider Silveira	P	P	F	F	4	2	2	50,00%
17	05/03/18	Igor Reinheimer	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
18	23/01/19	José Otávio Lara Dias	P	F	P	F	4	2	2	50,00%
19	31/08/18	João Vicente Gizéria Trodo	F	P	P	F	4	2	2	50,00%

placarsoft

#	Nasc	Nome	05/07 08:00	12/07 08:00	19/07 08:00	26/07 08:00	T	P	F	%
20	30/03/18	Kayron Vitor Farinon Cardoso	P	P	F	P	4	3	1	75,00%
21	18/06/18	Lorenzo Bonadeo Dazzi	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
22	27/08/18	Luan Arthur Bruch	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
23	27/08/18	Matheus Henrique Jantsch	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
24	13/06/18	Matheus de Oliveira Schneider	F	P	P	P	4	3	1	75,00%
25	26/01/18	Moisés Henrique Grebien Garcia	P	F	F	P	4	2	2	50,00%
26	30/07/18	Murilo Comparin	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
27	13/03/18	Nicolas Donatti	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
28	15/10/18	Otávio Luis Turatti	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
29	02/12/18	Pedro Augusto Schmitz	P	F	F	P	4	2	2	50,00%
30	18/07/18	Pedro Badia Mattje	F	P	P	P	4	3	1	75,00%
31	23/08/18	Pedro Henrique Basso	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
32	07/04/18	Pedro Henrique Menin Piroca	P	P	P	P	4	4	0	100,00%
33	15/12/18	Samuel Frandoloso Wachter	P	P	P	F	4	3	1	75,00%
34	26/03/18	Theo Henrique Haas	P	F	P	P	4	3	1	75,00%
35	02/05/19	Vincenzo Luís Bona	F	P	P	P	4	3	1	75,00%
									Média	**72,14%**

Legenda: T = Total de encontros, P = Número de presenças, F = Número de Faltas

Secretaria de Esporte Juventude e Lazer
Av. Euclides da Cunha - 177
CEP 898740-000 - Centro - Maravilha/SC

https://maravilha.digital.esp.br/
esporte@maravilha.sc.gov.br
(49) 3664-0044

Sub 9 Vespertino Ginásio Municipal

Frequencia da turma

Período: 05/02/2025 - 20/12/2025 / Esporte: Futsal
Idade: Livre / Naipe: masculino / Horários: segundas e sextas
Período de apuração: **01/07/2025 - 31/07/2025**

Integrantes

#	Nasc	Nome	04/07 14:30	07/07 14:30	11/07 14:30	14/07 14:30	18/07 14:30	21/07 14:30	25/07 14:30	28/07 14:30	T	P	F	%
1	06/05/16	Arthur Ravi Vaz Pinheiro	P	P	P	P	P	F	P	P	8	7	1	87,50%
2	11/01/16	Augusto Decker Pissatto	P	P	F	F	P	P	P	F	8	5	3	62,50%
3	21/09/17	Benício Fabris Folle	P	F	P	F	P	F	P	P	8	5	3	62,50%
4	27/06/17	Conrado Fagundes Horn	P	P	F	P	P	P	P	P	8	7	1	87,50%
5	07/08/16	Davi Eduardo Ferraz Broetto	F	P	P	F	P	P	P	P	8	6	2	75,00%
6	12/07/16	Davi Lorenzo Knak	F	P	F	F	P	P	P	F	8	4	4	50,00%
7	07/09/17	Emanuel Henrique Sulzbacher	P	P	P	P	P	P	P	F	8	7	1	87,50%
8	14/06/16	Enzo Zidane Martinho Santos	P	F	P	P	P	P	P	P	8	7	1	87,50%
9	18/12/16	Felipe Teodoro	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
10	26/01/16	Gabriel Luiz Perin	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
11	18/07/17	Guilherme Borth	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
12	29/07/16	Guilherme Furlanetto	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
13	19/01/16	Guilherme Storck Riva	P	P	P	P	P	F	P	P	8	7	1	87,50%
14	20/08/16	Hugo Felipe Tramontina	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
15	11/03/17	João Francisco May Schossler	P	P	P	P	P	F	P	P	8	7	1	87,50%
16	08/06/17	João Paulo Alves da Silva Kempfer	P	F	P	P	P	P	P	P	8	7	1	87,50%
17	22/03/16	Lucas Fabris Kettermann	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
18	25/03/17	Luigi Vicente Frozza	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
19	11/04/17	Marcos Fabio Pereira Lomera	P	F	P	P	P	P	F	P	8	6	2	75,00%

Emitido por Eduardo J. Heydt[93711626456485888] em 10/08/25 20:40
placarsoft

#	Nasc	Nome	04/07 14:30	07/07 14:30	11/07 14:30	14/07 14:30	18/07 14:30	21/07 14:30	25/07 14:30	28/07 14:30	T	P	F	%
20	10/01/17	Miguel Fruet da Silva	P	P	P	P	P	P	F	P	8	7	1	87,50%
21	23/10/17	Miguel Leida da Silva	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
22	29/08/17	Murilo Hermes Zardo	P	P	P	P	P	P	F	P	8	7	1	87,50%
23	02/09/16	Nicolas Yuri Pinto	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
24	20/01/17	Nicollas Lawisch	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
25	09/01/16	Rafael Pletsch Tirelli	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
26	10/02/16	Samuel Henrique Scleicher Mai	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
27	08/07/17	Theodoro Vieira da Silva	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
28	02/01/17	Vicente Bortolanza Altreider	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
29	24/01/16	Vitor Leonardo Tavares da Silva	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
30	18/05/17	Vitor Rafael Luzi	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
31	24/02/16	Wallace Roberto Wawrzyniak	P	P	P	P	P	P	P	P	8	8	0	100,00%
													Média	**90,73%**

Legenda: T = Total de encontros, P = Número de presenças, F = Número de Faltas

Município de MARAVILHA
Secretaria de Esporte Juventude e Lazer
Av. Euclides da Cunha - 177
CEP 898740-000 - Centro - Maravilha/SC

https://maravilha.digital.esp.br/
esporte@maravilha.sc.gov.br
(49) 3664-0044

Sub 11 Rendimento

Frequencia da turma

Período: 24/02/2025 - 31/12/2025 / Esporte: Futsal

Idade: 10 a 12 anos / Naipe: masculino / Horários: segundas, quartas e sextas

Período de apuração: **01/07/2025 - 31/07/2025**

Integrantes

#	Nasc	Nome	02/07 14:30	04/07 13:30	07/07 13:30	09/07 14:30	11/07 13:30	14/07 13:30	16/07 14:30	18/07 13:30	21/07 13:30	23/07 14:30	25/07 13:30	28/07 13:30	30/07 14:30	T	P	F	%
1	25/04/13	Antony Braganholo da Costa	F	F	P	P	F	P	P	F	F	P	F	P	F	13	6	7	46,15%
2	26/01/14	Arthur Guilherme Kreuz	P	F	P	P	P	P	P	P	P	F	P	P	P	13	11	2	84,62%
3	22/05/13	Bento Alandes Pugliero	P	F	P	F	P	F	P	P	F	F	P	P	F	13	7	6	53,85%
4	26/02/15	Bernardo Brutscher do Nascimento	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F	F	P	P	13	11	2	84,62%
5	09/02/14	Bernardo Ferreira Pasqualotto	F	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F	P	P	13	11	2	84,62%
6	05/10/14	Brayan Henrique de Lemes	F	P	P	P	F	F	F	P	P	P	F	P	P	13	8	5	61,54%
7	05/05/13	Caetano Bonfanti Giombelli	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F	P	13	12	1	92,31%
8	25/11/14	Davi Lucca da Silva	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	13	0	100,00%
9	20/02/14	Gabriel Giombelli Cocco	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	13	0	100,00%
10	15/03/14	Icaro Livi Medeiros	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	13	0	100,00%
11	11/02/14	Joaquim Tranquillo Maders	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	13	0	100,00%
12	07/07/14	Leonardo Bartz Kerkhoff	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F	P	13	12	1	92,31%
13	25/03/15	Luan Guilherme Lopes Trindade	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F	13	12	1	92,31%
14	24/06/15	Miguel Antonio Klumb Gossler	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	F	F	13	11	2	84,62%
15	25/03/15	Murilo Davi Rodrigues	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	13	0	100,00%
16	17/01/15	Murilo Gabriel Bortoncello de Souza	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	13	0	100,00%
17	21/12/13	Murilo Paris Blank	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	13	0	100,00%
18	05/03/14	Pedro Agostini Favero	P	P	P	F	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	12	1	92,31%
19	14/10/13	Romulo da Cunha Leal Quevedo	P	P	P	F	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	12	1	92,31%

Emitido por Eduardo J. Heydt[93711626456485888] em 10/08/25 20:40

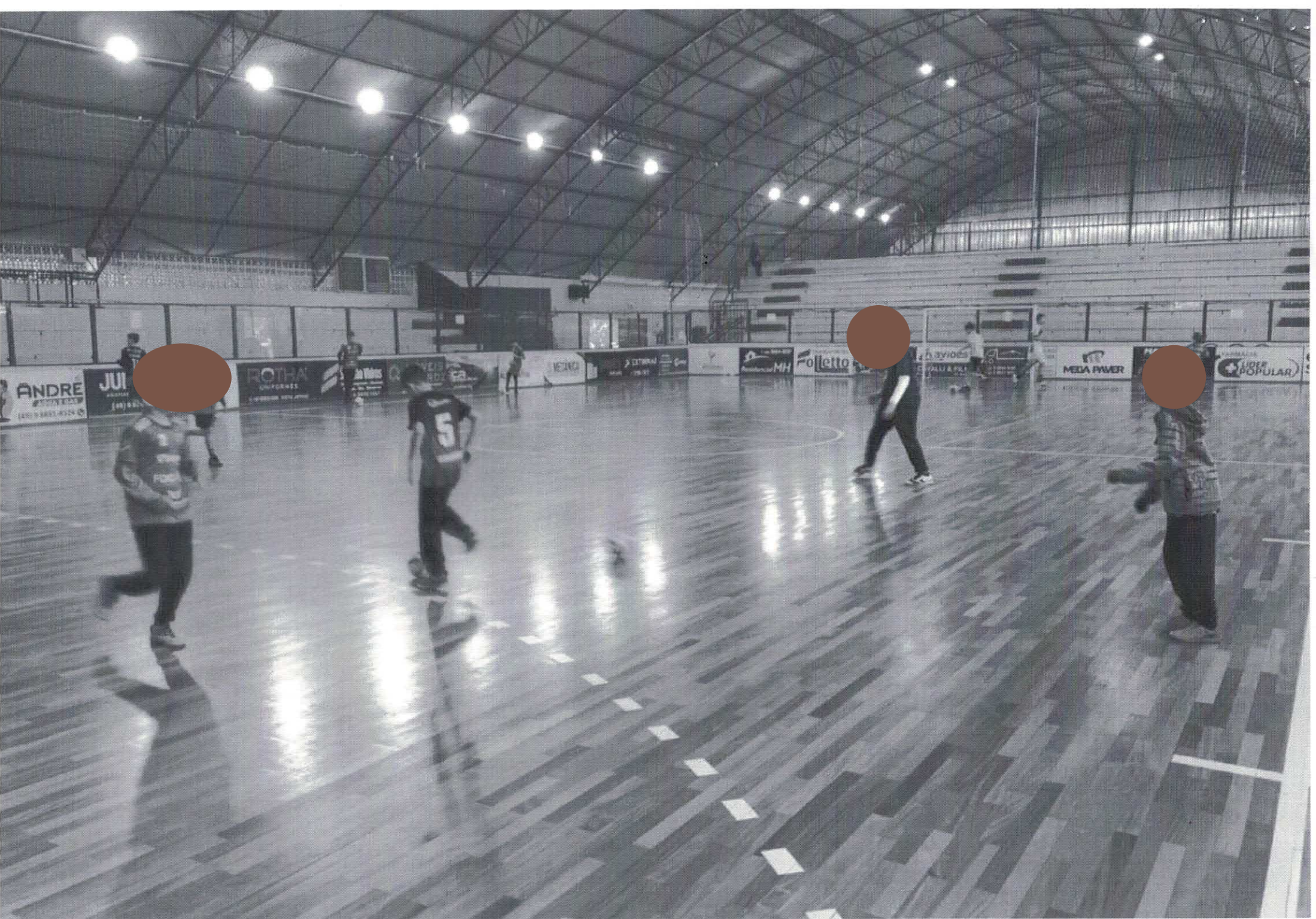
placarsoft

#	Nasc	Nome	02/07 14:30	04/07 13:30	07/07 13:30	09/07 14:30	11/07 13:30	14/07 13:30	16/07 14:30	18/07 13:30	21/07 13:30	23/07 14:30	25/07 13:30	28/07 13:30	30/07 14:30	T	P	F	%
20	02/08/14	Yuri José Sartori Grunützky	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	13	0	100,00%
																		Média	**88,08%**

Legenda: T = Total de encontros, P = Número de presenças, F = Número de Faltas

SANTAPEDRA
ANDRE
JUMPER
ROTHAX
HINO
Follett

MEGA POWER


ANDRE
ROTHA
UNIFORMES
MEDIA PAVER
SUPER POPULAR

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062207421230000173000000000000825087572989551

Número da NFS-e 8	**Competência da NFS-e** 12/08/2025	**Data e Hora da emissão da NFS-e** 12/08/2025 10:45:37	
Número da DPS 8	**Série da DPS** 900	**Data e Hora da emissão da DPS** 12/08/2025 10:45:36	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF 07.421.230/0001-73		**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial CLAUDIO DA SILVA TELES		**E-mail** -	
Endereço GENERAL OSORIO, 66, CENTRO		**Município** Maravilha - SC	**CEP** 89874-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		**Regime de Apuração Tributária pelo SN** -	

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF 72.324.718/0001-44		**Inscrição Municipal** -	**Telefone** -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA		**E-mail** -	
Endereço EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO		**Município** Maravilha - SC	**CEP** 89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 03.03.03 - Exploração de quadras esportivas, estádios, ginásios, can...	**Código de Tributação Municipal** -	**Local da Prestação** Maravilha - SC	**País da Prestação** -

Descrição do Serviço
NFS-E REF. ALUGUEL DE CANCHA DE BOCHA.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	**País Resultado da Prestação do Serviço** -	**Município de Incidência do ISSQN** Maravilha - SC	**Regime Especial de Tributação** Nenhum
Tipo de Imunidade -	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** Não	**Número Processo Suspensão** -	**Benefício Municipal** -
Valor do Serviço R$ 1.800,00	**Desconto Incondicionado** -	**Total Deduções/Reduções** -	**Cálculo do BM** -
BC ISSQN -	**Alíquota Aplicada** -	**Retenção do ISSQN** Não Retido	**ISSQN Apurado** -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	**CP** -	**CSLL** -	
PIS -	**COFINS** -	**Retenção do PIS/COFINS** -	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R$ 1.800,00	**Desconto Condicionado** R$	**Desconto Incondicionado** R$	**ISSQN Retido** -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R$ 0,00	**PIS/COFINS Retidos** -		**Valor Líquido da NFS-e** **R$ 1.800,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.800,00

Transferido em 13/08/2025 às 14:56:40

ⓘ Comprovante para simples conferência gerado em 14/08/2025 às 08:21:16

Recebedor

Nome
CLAUDIO DA SILVA TELLES

CPF/CNPJ
***.591.859-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202508131605 7S54WIIC3hk

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062260183777000160000000000000425086152924309

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
4	06/08/2025	06/08/2025 15:02:51
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
4	900	06/08/2025 15:02:51

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
60.183.777/0001-60	-	(49) 8886-1366

Nome / Nome Empresarial
60.183.777 ELTON REMPP

E-mail
ELTOREMPP2020@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
LINHA ARABUTA, S/N, INTERIOR	Maravilha - SC	89874-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
PROFESSOR DE BOCHA ROLADA

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Maravilha - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 800,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 800,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 800,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 800,00

Transferido em 11/08/2025 às 13:50:38

ⓘ Comprovante para simples conferência gerado em 12/08/2025 às 07:51:31

Recebedor

Nome
ELTON REMPP

CPF/CNPJ
*****.659.129-****

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
****.**4.718/0001-****

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202508111629pHmlEZnTTNk

SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

PROFESSOR: ELTON REMPP

MÊS: JULHO | ANO: 2025 | TURMA: 1 | TURNO:

Nº	NOME	02	07	09	14	16	21	23	28	30
1	EMA LORENA BONAMIGO	C	C	C	C	C	C	C	C	C
2	GEMA RIGO SIRTOLLI	C	C	C	C	C	C	C	C	C
3	LUCIA GRAIZIK	F	F	F	F	F	F	F	F	F
4	MARCELA MARIA KONSEN	C	C	C	C	C	C	C	C	C
5	MARIA LURDES BERGER	C	C	C	C	C	C	C	C	C
6	ROSMARI ZANELA	F	F	F	F	F	F	F	F	F
7	SOLANGE INES UEBEL HOFSTATTER	C	C	C	C	C	C	C	C	C
8	VALI MATJE DE MELO	C	C	C	C	C	C	C	C	C
9	~~JAQUELINE~~	C	C	C	C	C	C	C	C	C
10	JAQUELINE ANDREIA SCHMITT									
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAVILHA/ACEMA

ELTON REMPP TECNICO

MODALIDADE DE BOCHA RAFA VOLO

Atividades desempenhadas entre os dias 10 / 07 a 09 / 08 de 2025

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

BOCHA: TRENO PONTO
TREINO RAFAVOLO
TREINO TIRO
INTRUÇÕES PREPARAÇÃO CAMPEONATO

Elton Rempp

ELTON REMPP

CNPJ: 60.183.777/0001-60

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
CNPJ - 82.508.433/0001-17

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: MARAVILHA TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 229

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
1397122-0	07/2025	15/08/2025

LOCALIZAÇÃO: 619.639.028.0060.01 | DATA APRESENTAÇÃO: 12/07/2025

Gerado em 12/07/2025 1210 1.31.1

USUÁRIO: ASSOC DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAI | CPF/CNPJ: 78.482.957/0001-09

ENDEREÇO: R. MENEGASSI, 1105 - MADALOZZO

CEP: 89874-000 MUN: MARAVILHA

SITUAÇÃO DO FATURAMENTO: ENTREGA NO IMÓVEL

NÚMERO DO HIDRÔMETRO: Y25LN0262433

MAIOR CONSUMO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ - litros): 4/4000

VOLUME MEDIO DOS ULTIMOS 6 MESES (m³ - litros): 0,86/0

VOLUME MEDIO DIARIO (m³ - litros): 0,07/68

UNIDADES POR CATEGORIA

RES	COM	IND	PUB	TOTAL
000	000	000	001	001

NÚMERO	SEQUENCIAL
G59-000561	113.971.222.507

HISTÓRICO

DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCORRENCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
12/07/2025	07/2025	LIDO	6	2
13/06/2025	06/2025	LIDO	4	4
13/05/2025	05/2025	LIDO	0	0
14/04/2025	04/2025	LIDO	717	0
13/03/2025	03/2025	LIDO	717	0
13/02/2025	02/2025	LIDO	717	0
14/01/2025	01/2025	LIDO	717	0

TABELA TARIFÁRIA

RESIDENCIAL

FAIXA VOLUME R$/m³

NAO RESIDENCIAL
TFDI R$ 45,72

FAIXA	VOLUME	R$/m³
1	10	6,7200
11	999999	18,8800

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

SERVIÇOS	PARC	VALOR FATURADO
TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-AGUA		45,72
FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - AGUA		13,44

TOTAL TRIBUTAVEL	TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR
59,16	PIS (1,65%)	0,98	59,16
	COFINS (7,60%)	4,50	

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

ALTO CONSUMO. O VOLUME FORNECIDO ULTRAPASSOU 30% A SUA MEDIA.
VERIFIQUE AS INSTALAÇÕES INTERNAS E EVITE DESPERDÍCIOS.

INFORMACAO DA QUALIDADE DA AGUA DISTRIBUIDA- (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL N.5.440 05, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N°5/17 MS ANEXO XX E PORTARIA EBT. N.421/16

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	30	30	29
COR APARENTE	30	30	29
CLORO RESIDUAL	30	30	30
FLUOR	8	8	8

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARAMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO PADRAO
COLIFORMES TOTAIS	30	30	30	SIM
ESCHERICHIA COLI	30	30	30	SIM

3. CONCLUSÃO

EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA DA CONSOLIDAÇÃO Nº 5/2017, ALTERADO PELAS PORTARIAS GM/MS 888/2021 E 2472/2021.

Outras informações sobre a qualidade da agua:
0800 643 0195 http://www.casan.com.br

Cedido fiduciariamente para a 4ª Emissão de Debêntures da CASAN

AVISOS

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

13/08/2025 **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONVÊNIO** 13:03:03

Cooperativa:	3032/SICOOB CREDIAL SC/RS
Conta:	219037/ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Convênio:	CASAN SC
Cód. de barras:	82690000000 59160013000 00000001139 71222507000
Núm. do agendamento:	10835013
NSU:	252250051208
Data do agendamento:	13/08/2025 10:13
Data do pagamento:	13/08/2025
Valor do documento:	59,16
Valor dos juros:	0,00
Valor da multa:	0,00
Outros encargos:	0,00
Valor do desconto:	0,00
Outras deduções:	0,00
Valor total:	59,16
Situação:	EFETIVADO
Autenticação:	10C792C2-3D3A-479D-A577-3CEC5D53788A

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996

Celesc Distribuição S.A.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. Itamarati, nº 160 - Bloco A1, B1 e B2
Itacorubi CEP: 88.034-900 - Florianópolis/SC
CNPJ 08.336.783/0001-90

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
COMERCIAL - OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVI - B3 Outros demais classes - MONOFÁSI

Iluminação pública: Maravilha - (49) 3664-0044

NOME: ASSOC DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARAVI
CPF/CNPJ: 78.482.957/0001-09
ENDERECO: JOSE MADALOZZO 110 S - MADALOZZO
CEP: 89874-000 **CIDADE:** MARAVILHA SC

UNIDADE CONSUMIDORA
41647442

Cliente: 10486971
Etapa: 16
Grupo/Subgrupo Tensão: B/B3

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2025	12/08/2025	R$ 133,03

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL Nº 055580586 SERIE:001 DATA EMISSAO: 24/07/2025
Consulte Chave de Acesso em:
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de Acesso:
4225.0708.3367.8300.0190.6600.1055.5805.8610.5391.1901
Protocolo de Autorização: 3.422.500.027.988.453 - 24/07/2025 às 21:53

Comunicado importante

Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
24/06/2025	24/07/2025	30	Lida	22/08/2025

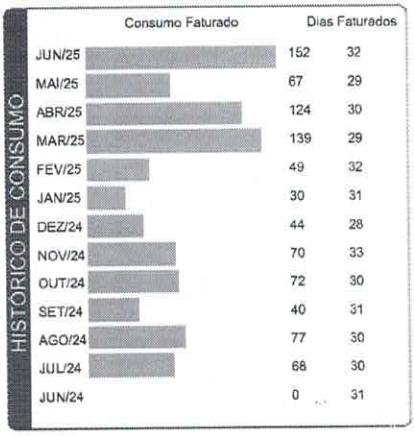
Bandeira Tarifária	Dias
Vermelha - Patamar 1 R$ 0,04463	30

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
4791620	Energia	Único	3.255	3.405	1,00000	0,00	150

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	101,95	0,45	0,46
COFINS	101,95	2,06	2,10
ICMS	122,84	17,00	20,89

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib.(R$)	Valor (R$)	COFINS/ PIS (R$)	Base Cálc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
(0D) Consumo TE	KWH	150,000	0,373600	56,04	1,17	56,04	17,00	9,53	0,302240
(0E) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,390133	58,52	1,22	58,52	17,00	9,95	0,315670
(2U) Band. Vermelha	KWH	150,000	0,055200	8,28	0,17	8,28	17,00	1,41	0,044630
SUBTOTAL				**122,84**					
(C0) COSIP Municipal		0,000	0,000000	10,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				**10,19**					
TOTAL				**133,03**					

LEGENDA: (0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (2U) Bandeira Vermelha | (C0) COSIP Municipal Maravilha



EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO:
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Mensagens:

Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88.034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO 237-2

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

23790.34800.90163.02091151013.61360211171000013303

Pagador: ASSOC DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARAVI
CPF/CNPJ:
Endereço: JOSE MADALOZZO 110 S - MADALOZZO
CEP: 89874-000 Cidade: MARAVILHA SC

Código para Cadastro em Débito Automático: 41647442

Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R$)
24/07/2025	202507-055580586	0041647442	16302091516	07/2025	12/08/2025	133,03

PAGUE COM PIX

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

13/08/2025 **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO** 13:02:33

Cooperativa:	3032-5 / CCLA ASSOCIADOS AURIVERDE - SICOOB CREDIAL SC/RS
Conta:	219037 / ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Tipo documento:	Título

Linha digitável do título

23790.34800 90163.020911 51013.613602 1 11710000013303

Número Documento:	-
Nosso número:	-
Instituição Emissora:	60746948

Beneficiário

Nome Fantasia:	CELESC DISTRIBUICAO S.A
Nome/Razão Social:	CELESC DISTRIBUICAO SA
CPF/CNPJ:	08.336.783/0001-90

Pagador

Nome Fantasia:	ASSOC DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
Nome/Razão Social:	ASSOC DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS
CPF/CNPJ:	78.482.957/0001-09

Data de Vencimento:	12/08/2025
Pagamento:	13/08/2025
Realizado:	13/08/2025 10:13
Documento:	133,03
Juros/Multa:	0,00
Desconto/Abatimento:	0,00
Pago:	133,03
Situação:	Efetivado
N. Agendamento:	10835014

Autenticação

0a2312dc-e5f1-4a19-9490-8b91b716e559

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42153562245959104000166000000000006825083701641179

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
68	07/08/2025	07/08/2025 13:39:14
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
70	900	07/08/2025 13:39:14

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
45.959.104/0001-66	-	(49) 8425-5687

Nome / Nome Empresarial
45.959.104 DANIEL PERIN

E-mail
984255687D@GMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
SANTA HELENA, SN, INTERIOR	Saltinho - SC	89981-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
Inscrição de competição regional de futsal feminino Adulto.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Saltinho - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 1.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 1.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 1.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Conta 22691001-2 Ag 001 Banco 0260 Nu pagamentos SA



SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.000,00

Transferido em 13/08/2025 às 14:56:40

Comprovante para simples conferência gerado em 14/08/2025 às 08:20:59

Recebedor

Nome
45.959.104 DANIEL PERIN

CPF/CNPJ
.9.104/0001-**

Instituição
NU PAGAMENTOS S.A.

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202508131605a1fQ7fffmEk

Orçamento 2 copa cresol regional futsal feminino

45.959.104 DANIEL PERIN
CNPJ:45.959.104/0001-66
Endereço: VL SANTA HELENA, INTERIOR, Saltinho/Sc.

Origem da solicitação: Prefeitura Municipal de Maravilha sc

Qtde	Especificação	Valor por unid.	Valor Total
2	Inscrição e participação da equipe adulta femenina que será Realizada de setembro até novembro de 2025.	**R$ 1.000,00**	**R$1.000,00**
		Total	**R$ 1.000,00**

Saltinho/SC, 05 de Agosto de 2025.

45.959.104 DANIEL PERIN
CNPJ:45.959.104/0001-66

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4792526
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: DANIEL PERIN
Raiz do CNPJ: 45.959.104
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SALTINHO
Endereço da sede : Avenida Alfredo Jacomo Scopel

Certidão emitida às 10:14 de 05/08/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Daniel Perin - CPF: ***.221.030-**
gov.br Ouro

Santa Catarina
MUNICIPIO DE SALTINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/08/2025 09h34min

Número	Validade
764	03/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DANIEL PERIN CNPJ: 45959104000166

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWQIIMF1CZNVEU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Saltinho (SC), 05 de Agosto de 2025

Alvaro Costa, 545 - Centro
Saltinho (SC) - CEP: 89981000 - Fone:4936560044

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.959.104/0001-66
Razão Social: DANIEL PERIN 01122103093
Endereço: VILA SANTA HELENA SN / INTERIOR / SALTINHO / SC / 89981-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072005055788767829

Informação obtida em 04/08/2025 23:47:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.959.104/0001-66 **MATRIZ**		**08/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
45.959.104 DANIEL PERIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
1 VL SANTA HELENA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.981-000	**INTERIOR**	**SALTINHO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
984255687D@GMAIL.COM	**(49) 8425-5687**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2025** às **23:52:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 45.959.104 DANIEL PERIN (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.959.104/0001-66
Certidão nº: 44685774/2025
Expedição: 04/08/2025, às 23:51:20
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.959.104 DANIEL PERIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.959.104/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **45.959.104 DANIEL PERIN**
CNPJ/CPF: **45.959.104/0001-66**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140218025870**
Data de emissão:	**17/07/2025 00:31:24**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**13/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/08/2025 23:57:40

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/08/2025

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAXIENSE

Linha Caxias
89900-000 - São Miguel do Oeste - SC
Inscr. Est.: Isento - CGC-MF 83.520.064/0001-40

RECIBO

R$ =1.000,00=

00065

Recebemos de ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA - 72.324.718/0001-44

a quantia de MIL REAIS —x—x—x—x—x—x—x—x—x—x—x—x—x—

Referente a LOCAÇÃO DA PISTA DE BOLÃO (TOTAL) SENDO UTILIZADO 6 HORAS POR SEMANA NO PERÍODO DE 10/07/2025 A 10/08/2025

que para maior clareza firmamos o presente recibo.

SMOeste-SC em, 08 de 08 de 2025

Dal Moro (49)99156-0402

Assinatura

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.000,00

Transferido em 11/08/2025 às 13:50:38

ⓘ Comprovante para simples conferência gerado em 12/08/2025 às 07:51:43

Recebedor

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL CAXIENSE

CPF/CNPJ
****.**0.064/0001-****

Instituição
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
****.**4.718/0001-****

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202508111628qlz4Gy6HiYJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACEMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº **72.324.718/0001-44,** neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO JACOBSEN,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Travessa Santa Ana, Bairro José de Anchieta, inscrito no CPF nº 088.788.459-37 e RG nº 5.057.233

CONTRATADO: Associação Cultural Caxiense, inscrito no CNPJ sob o nº 83.520.064/0001-40, estabelecido na Linha Caxias, interior, São Miguel Do Oeste.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com **Associação Cultural Caxiense,** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** Serviços Profissionais.

Parágrafo primeiro – O (A) **CONTRATADO (A)** fornecerá à **CONTRATANTE** o que segue: *Locação da pista de bolão (total) sendo utilizado 6 horas por semana no período de 10/07/2025 a 10/08/2025.*

Parágrafo segundo - A contratada prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados com autonomia, horários previamente aprovados pela contratante, com pessoalidade e subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
Os serviços ora contratados serão prestados pela a partir do dia **10/07/2025** até o dia **10/08/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados , a importância de **R$ 1.000,00 (mil reais**), mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço devidamente preenchida e anexadas no período.

PARAGRAFO ÚNICO- A contratante terá até 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Município de Maravilha, para efetuar a transferência bancária na Caixa econômica, Pix 83520064000140 conforme plano de aplicação previamente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO
O presente contrato não implica qualquer vínculo empregatício da contratada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES
Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

Ricardo J

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a contratante, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

Ricardo

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca Maravilha-SC, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maravilha/SC, 01 de julho de 2025.

RICARDO JACOBSEN
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ADELAR JOSE DILLI
Data: 14/07/2025 11:18:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Registro Civil Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAXIENSE

Sediada na Linha Caxias, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.520.064/0001-40

ATA Nº 01/2024 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ELEIÇÃO NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos doze dias de Janeiro de 2024 às 20h00min, reuniram-se em segunda chamada em Assembleia Geral Ordinária na sede da Associação Cultural Caxiense, em Linha Caxias, interior, município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, os membros da Associação Cultural Caxiense, conforme convocação realizada através do grupo de whatsapp, mural no clube e edital de convocação para: 1) Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para um mandato de dois anos; 2) Prestação de Contas; 3) Assuntos Gerais. O presidente Ricardo Fabio Ludwig deu boas vindas a todos, agradeceu o empenho e trabalho dos associados e fez um breve relato das dificuldades e conquistas nos dois anos de mandato. Em seguida foi realizada a prestação de contas, já previamente analisada pelo Conselho Fiscal, sendo aprovada por todos os presentes. Dando continuidade a reunião, verificou-se a apresentação de uma única chapa para concorrer à eleição da nova diretoria, sendo que esta foi eleita pela unanimidade dos presentes para o mandato de 2 anos, ficando assim constituída: **Presidente:** Adelar José Dilli, brasileiro, casado, agricultor, CPF e RG: [redacted] SESP/SC, residente e domiciliado na Linha Caxias, s/n, interior, em São Miguel do Oeste,S.C, CEP: 89900-000; **Vice-Presidente:** Paulo Dagostin, brasileiro, aposentado, casado, RG: [redacted] SESP/SC, CPF: [redacted] residente e domiciliado na [redacted], nº 1413, apartamento 302, centro em São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89900-000; **Tesoureiro(a):** Odila Matana Ballen, brasileira, casada, aposentada, RG: [redacted] SESPDC -SC, CPF: [redacted] residente e domiciliada na Linha Caxias, s/n, interior, em São Miguel do Oeste, S.C, CEP: 89900-000; **Vice-Tesoureiro:** José Teobaldo Bürkin, brasileiro, viuvo, carpinteiro, RG e CPF: [redacted] SESP/SC, residente e domiciliado na rua 7 de Setembro, nº 1550, Centro, São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89900-000; **Secretário(a):** Ricardo Fabio Ludwig, brasileiro, casado, bombeiro militar, CPF e RG [redacted] SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 3014, Bairro São Luiz, São Miguel do Oeste-SC, CEP: 89900-000; **Vice-Secretário(a):** Dirceu Luiz Wathier, brasileiro, Diretor Executivo de Operações, casado, RG: [redacted] CPF: [redacted] CNH nº [redacted]

MOACIR JOÃO NANTT OAB/SC 27.342

Detran/SC, residente e domiciliado na rua Princesa Isabel, nº 284- Bairro Salete em São Miguel do Oeste- S.C, CEP: 89900-000; **Conselho Fiscal Efetivos:** Aurelio Valter Braun, brasileiro, aposentado, solteiro, RG [redacted]SC, CPF: [redacted], residente em Linha Caxias, s/n, interior, São Miguel do Oeste- S.C; Cláudio José Tonet, brasileiro, casado, agricultor, RG e CPF: [redacted]SESP/SC, residente e domiciliado na rua 7 de Setembro, S/N, Bairro Salete em São Miguel do Oeste-S.C, CEP: 89900-000; Jair Tonial, brasileiro, divorciado, mecânico, RG: [redacted]-SESP/SC, CPF: [redacted], residente e domiciliado na Rua Adolfo konder, nº 1952, bairro jardim Peperi, em São Miguel do Oeste,S.C, CEP: 89900-000; **Conselho Fiscal Suplentes:** Alaides Braun Erlo, brasileira, casada, analista financeira, RG: [redacted]SESP/SC, CPF: [redacted], residente e domiciliada na rua La Salle, nº163, Bairro Agostini em São Miguel do Oeste, S.C, CEP: 89900-000; Eugenio Miguel Erlo, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG: [redacted]SESP/SC, CPF: [redacted], residente e domiciliado na rua La Salle, nº163, Bairro Agostini em São Miguel do Oeste, S.C, CEP: 89900-000; Eliara Karla Debastiani Wathier, brasileira, vendedora, casada, RG: [redacted]ESP/SC, CPF: [redacted], residente e domiciliada na rua Princesa Isabel, nº 284- Bairro Salete em São Miguel do Oeste-S.C, CEP: 89900-000. Os membros eleitos neste ato tomarão posse em 29/01/2024, para uma mandato de 02 anos, ou seja, até 28/01/2026. Aberto a palavra, o presidente Ricardo, informou que foram inscritos dois times que representam o Cultural Caxiense, na disputa do campeonato municipal de futebol categorias veterano e master, com início previsto para o dia 04 de fevereiro, também fez agradecimento a diretoria que deixa o mandato, pelo empenho e dedicação nos dois anos em que estiveram à frente da associação; em seguida o presidente eleito Adelar, convidou a nova diretoria para que se posicionar em local de destaque, agradecendo por terem aceito o convite, também convocou a todos para continuar auxiliando nas tarefas da associação e finalizou informando que dará continuidade aos trabalhos e compromissos já assumidos. Nada havendo mais a ser tratado encerrou a Assembleia. Eu Ricardo Fabio Ludwig, Presidente até 28/01/2024, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, sendo que os demais assinam em lista de presença. São Miguel do Oeste/SC, 12 de janeiro de 2024. (assinatura) Ricardo Fabio Ludwig.

Ricardo Fabio Ludwig
PRESIDENTE

MOACIR JOÃO HANTT
OAB/SC 27.542

NO VERSO

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
FLÁVIA NOGUEIRA LAGEMANN - Oficial Registradora
Rua Santo Molin, 2333, Centro, São Miguel do Oeste - SC, 89900-000 - (49) 3622-1105 -
registrocivilsmo@gmail.com

14ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	007550	Data: 14/02/2024	Livro:	0012	Folha:	007
Registro:	007755	Data: 14/02/2024	Livro:	A-042	Folha:	011
Registro Origem:	000030	Data: 14/04/1985	Livro:	A-001	Folha:	031

Qualidade: Integral | Natureza: ATA Nº 01/2024 - 12/01/2024 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL - MANDATO 29/01/2024 A 28/01/2026 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAXIENSE

Apresentante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAXIENSE

Emolumentos: Averbação: R$ 113,24, FRJ: R$ 31,45, Arquivamento: R$ 25,16, ISS: R$ 6,92 - Total R$ 176,77 - Recibo nº: 104155
Selo Digital de Fiscalização do Tipo Normal - HAB08724-46E2
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Documento assinado em São Miguel do Oeste - 14 de fevereiro de 2024

Alan Folmer - Escrevente

Alan Folmer
Escrevente

Registro Civil Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
São Miguel do Oeste SC

Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas
Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Flávia Nogueira Lagemann - Oficial
Rua Santo Molin nº 2333 - Centro
CEP 89900-000 - São Miguel do Oeste/SC
Fones: (49) 3622-1105 / 99150-7797

MUNICIPIO DE MARAVILHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Número do RPS	Número da nota
	2025

Data da emissão da nota: 04/08/2025 09:07:18

Data do fato gerador: 04/08/2025 09:07:18

Código de verificação: AKGN94BYD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SOLIDITTA CONTADORAS ASSOCIADAS

Nome/Razão social: SOLIDITTA CONTADORAS ASSOCIADAS LTDA Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 35.813.335/0001-03 Inscrição municipal: 8169 Telefone: (49) 99124-5247

Endereço: R SAO LUIZ Número: 156 Bairro: LOTEAMENTO IMPERATRIZ CEP: 89874-000

Complemento:

Município: Maravilha UF: SC

E-mail: atendimento@soliditta.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ACEMA

Nome/Razão social: ACEMA - ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ: 72.324.718/0001-44 Inscrição municipal: 5161 Inscrição estadual:

Endereço: OLAVO BILAC Número: 649 Bairro: LOTEAMENTO JARDIM DO LAGO CEP: 89874-000

Complemento:

Município: Maravilha UF: SC

E-mail: atendimento@soliditta.com.br Telefone: (49) 3664-0044 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
ASSESSORIA CONTÁBIL - PERIODO: 01/2024 AS 12/2024 COM APURAÇÃO DE CONTABILIDADE RETROATIVA - ELABORAÇÃO DE BALANÇO 2024 E ENTREGA DE ECF 2024 .	280,0000	12,0000	3.360,0000	3.360,00x2,01 =	67,54

CHAVE PIX PARA PAGAMENTO: 35813335000103

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	3.360,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 3.360,00 **Valor líquido = R$ 3.360,00**

Códigos dos serviços:

17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	3.360,00	67,54

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Maravilha

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 3.731/2014 regulamentada pelo Decreto 106/2014. Para verificar a autenticidade acesse a página: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces

*** Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. ***. Alíquota do ISS 2.01%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 451,92 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 81,65 (2,43%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 3.360,00

Transferido em 11/08/2025 às 13:50:38

ⓘ Comprovante para simples conferência gerado em 12/08/2025 às 07:51:18

Recebedor

Nome
SOLIDITTA CONTADORAS ASSOCIADAS LTDA

CPF/CNPJ
****.**3.335/0001-****

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
****.**4.718/0001-****

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202508111630 1rCullSpNi1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, CNPJ nº 72.324.718/0001-44, com sede e foro jurídico na R EUCLIDES DA CUNHA, S/N, CENTRO, Maravilha/SC, CEP 89874-000, neste ato representada por seu presidente Ricardo Jacobsen, CPF nº 088.778.459-37.

CONTRATADA: SOLIDITTÀ CONTADORAS ASSOCIADAS LTDA, CNPJ nº 35.813.335/0001-03, com sede e foro jurídico na Av. Araucária, 570, sala 104Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000, neste ato representada por sua sócia/administradora Daiane Paula Manfredini Bernhard, CPF nº 098.119.929-16, registro CRC/SC nº 042865/O-0, residente e domiciliada na Av. Araucária, 261, Centro, Maravilha/SC, CEP 89874-000.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de contabilidade, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços profissionais de contabilidade abaixo descritos, excetuando-se os mencionados na CLÁUSULA 6:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis;

1.1.2 - Apuração de balancetes;

1.1.3 - Elaboração do balanço anual de demonstrativo de resultados

1.2 - ÁREA FISCAL

1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;

1.2.2 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

CLÁUSULA 2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS

2.1 - A documentação indispensável para o desenvolvimento dos serviços arrolados na cláusula 1 será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo basicamente em:

2.1.1 – Livro caixa e documentos nele constantes;

2.1.2 - Extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações e documentos relativos aos lançamentos, tais como: depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobranças, descontos, contratos de créditos, avisos de créditos/débitos, etc;

2.1.3 - Notas Fiscais de compras mercadorias e bens (entradas) e venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas; notas de serviços prestados e tomados, conhecimentos de frete, etc.

2.1.4 – A documentação publicada juntamente ao site oficial do município de Maravilha/SC, será extraída pela CONTRATADA, diretamente do site, ficando a CONTRANTANTE do mesmo modo responsável pelo fornecimento dos documentos que não forem nele publicados.

DOS PRAZOS

2.2 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

Daiane Bernhard

Ricardo J

2.2.1 - Em 10 (dez) dias após o encerramento do mês, os documentos citados no item 2.1.4 que não sejam publicados no site.

DO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS
2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:
2.3.1 - A entrega de balancetes se fará até o dia 30 (vinte) do 2°.(segundo) mês subsequente ao período a que se referir;
2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 60 (sessenta dias) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração.

CLÁUSULA 3 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

DOS SERVIÇOS À EXECUTAR
3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª. com todo o zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se ainda às normas do Código de Ética do Contabilista, aprovado pela Resolução n. 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.
DA RESPONSABILIDADE
3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.
DAS INFORMAÇÕES
3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, no escritório da primeira e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados nos prazos já estabelecidos anteriormente.
3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoa que a eles tenham acesso, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 4 - DOS DEVERES DA CONTRATANTE
DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessário ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade, cabendo a segunda, acaso recebidos intempestivamente.
DOS HONORÁRIOS
4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais à partir da competência Janeiro de 2024, via duplicata, cobrança bancária ou recibo, cujo pagamento deverá se dar até o dia 20 do mês seguinte ao de referência.
4.2.1 - Os honorários pagos após a data avençada no ítem 4.2 acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção monetária.
4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de julho, segundo a variação do salário mínimo no período.
4.2.4 - O valor dos honorários previsto no ítem 4.2, foi estabelecido, conforme demonstrado no ítem 4.2.5, ficando acordado reajuste de valor caso a CONTRANTE altere os parâmetros fixados no item, que deverá ser repassado via proposta escrita, antes de iniciar os respectivos serviços.
4.2.5 - Os parâmetros de fixação de honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

PORTE DA EMPRESA/REGIME TRIBUTÁRIO: ASSOCIAÇÃO – IMUNE/ISENTA

Daiane Bernhard Ricardo

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS: 0

DAS DESPESAS EXTRAS
4.3 - A CONTRATANTE, reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como: livros fiscais, pastas, fotocópias, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, comunicações telefônicas, carimbos, etc, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

DOS SERVIÇOS EXTRAS
4.4 - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em separado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação de legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

4.4.1 - Serão considerados serviços extraordinários:
Alterações estatutárias/atas/baixa;
Certidões negativas;
Elaboração de documentos para projetos;
Declarações e/ou requerimentos;

CLÁUSULA 5 - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO
DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará por prazo indeterminado a partir da sua assinatura, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias e por escrito.
5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária desrespeitando o pré-aviso previsto ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais de honorários vigentes à época.
DA TRANSFERÊNCIA
5.2 - Em todas as transferências de serviços à outra empresa contábil, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA por escrito, o nome, endereço, responsável técnico e número do CRC, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.
5.2.1 - Entre as informações a serem fornecidas não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.
DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
5.3 - A falta de pagamento de 3 parcelas de honorários facultará à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no ítem 4.2.2.
DA RESCISÃO
5.4 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.
5.4.1 - Fica estipulada a multa contratual no valor de duas parcelas mensais vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade especificada no ítem 4.2.2, se o caso.
DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

Daiani Bernhard Ricardo

5.5 – Operada a rescisão a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação junto à CONTRATADA, sob pena de, ultrapassado este prazo, obrigar-se pelo pagamento de taxa de permanência mensal, este equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da última mensalidade, quando da vigência do contrato.
5.5.1 – Não havendo a retirada dos documentos e não havendo o pagamento da taxa de permanência na forma como estabelecido no item 5.6, ficará a CONTRATADA, independentemente de notificação da CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade em relação à guarda dos documentos.
5.5.2 – A critério da CONTRATADA poderá utilizar-se de quaisquer meios judiciais ou extra-judiciais, contra a CONTRATANTE ou na pessoa de qualquer de seus sócios, para fins de formalizar a devolução dos documentos não retirados, após extinto o contrato.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS/PRESIDENTES

5.6 – Os sócios da CONTRATANTE, seu titular, no caso de firma individual, ou seus procuradores assinam o presente na condição de fiadores solidários e principais pagadores em relação a todas as obrigações contratuais decorrentes.

CLÁUSULA 6 - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro de Maravilha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

CLÁUSULA 7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Os contratantes submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Maravilha/SC, 03 de julho de 2025.

Ricardo J

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

Daiani Bornhard

CONTRATADA
SOLIDITTÀ CONTADORAS ASSOCIADAS LTDA

MUNICIPIO DE MARAVILHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Número do RPS	Número da nota
	2201

Data da emissão da nota: 04/08/2025 09:20:45

Data do fato gerador: 04/08/2025 09:20:45

Código de verificação: SECISOOXA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:

Nome/Razão social: ASSOC. CULTURAL E DE RADIODIFUSÃO COM. ALTERNATIVA DE — Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 02.467.853/0001-63 — Inscrição municipal: 5188 — Telefone: (49) 3664-6883

Endereço: R BLUMENAU Número: 70 Bairro: PADRE ANTONIO CEP: 89874-000

Complemento:

Município: Maravilha — UF: SC

E-mail: alternativamh@live.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ACEMA

Nome/Razão social: ACEMA - ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ: 72.324.718/0001-44 — Inscrição municipal: 5161 — Inscrição estadual:

Endereço: OLAVO BILAC Número: 649 Bairro: LOTEAMENTO JARDIM DO LAGO CEP: 89874-000

Complemento:

Município: Maravilha — UF: SC

E-mail: mozartph@hotmail.com — Telefone: (49) 3664-0044 — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
APOIO CULTURAL, DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS .	1.200,0000	1,0000	1.200,0000	1.200,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	1.200,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 1.200,00 — **Valor líquido = R$ 1.200,00**

Códigos dos serviços:

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Imune

Situação tributária do ISSQN: Não tributável

Local da prestação do serviço: Maravilha

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 3.731/2014 regulamentada pelo Decreto 106/2014. Para verificar a autenticidade acesse a página: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces
Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes.
Situação desta NFS-e: Imune

Valor aproximado do tributo federal - R$ 161,40 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 45,60 (3,80%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.200,00

Transferido em 11/08/2025 às 13:50:39

Comprovante para simples conferência gerado em 12/08/2025 às 07:51:05

Recebedor

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ALTERNATIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
****.**7.853/0001-****

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
****.**4.718/0001-****

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202508111631E76vnHubGUD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACEMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº **72.324.718/0001-44,** neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO JACOBSEN,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Travessa Santa Ana, Bairro José de Anchieta, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted]

CONTRATADO: Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha, inscrito no CNPJ sob o nº 02.467.853/0001-63, estabelecido na Rua Blumenau 70 Bairro Padre Antônio nesta cidade.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com **Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária Alternativa de Maravilha,** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** Serviços Profissionais.

Parágrafo primeiro – O (A) **CONTRATADO (A)** fornecerá à **CONTRATANTE** o que segue: *transmissão ai vivo de jogos ,divulgação do esporte e produção de conteúdo.*

Parágrafo segundo - A contratada prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados com autonomia, horários previamente aprovados pela contratante, com pessoalidade e subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados pela a partir do dia **01/07/2025** até o dia **20/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados , a importância de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais***) mensais,* mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço devidamente preenchida e anexadas no período.

PARAGRAFO ÚNICO- A contratante terá até 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Município de Maravilha, para efetuar a transferência no Pix 02.467.853/0001-63 conforme plano de aplicação previamente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO

O presente contrato não implica qualquer vínculo empregatício da contratada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a contratante, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca Maravilha-SC, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam; dando tudo por bom, firme e valioso.

Maravilha/SC, 01 de julho de 2025.

RICARDO JACOBSEN
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
42105062261463281000103000000000000125089338885924

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e
1	06/08/2025	06/08/2025 13:48:02
Número da DPS	**Série da DPS**	**Data e Hora da emissão da DPS**
1	900	06/08/2025 13:48:02

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
61.463.281/0001-03	-	(49) 8852-8390

Nome / Nome Empresarial
61.463.281 JOSE LAIR DE OLIVEIRA

E-mail
JOSEOLIVEIRA20171@HOTMAIL.COM

Endereço	Município	CEP
DO IMIGRANTE, 495, JARDIM	Maravilha - SC	89874-000

Simples Nacional na Data de Competência	Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)	-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
72.324.718/0001-44	-	-

Nome / Nome Empresarial
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

E-mail
-

Endereço	Município	CEP
EUCLIDES DA CUNHA, SN, CENTRO	Maravilha - SC	89874-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
07.11.02 - Jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	-	Maravilha - SC	-

Descrição do Serviço
SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM TODO OS LOCAIS QUE A ATIVIDADES ESPORTIVAS OFERTADAS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Maravilha - SC	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionado**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 2.000,00	-	-	-
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	**COFINS**	**Retenção do PIS/COFINS**	**TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL**
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 2.000,00	R$	R$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
R$ 0,00	-		**R$ 2.000,00**

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 2.000,00

Transferido em 11/08/2025 às 13:50:41

Comprovante para simples conferência gerado em 12/08/2025 às 07:50:26

Recebedor

Nome
JOSE LAIR DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ
*****.548.089-****

Instituição
BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
****.**4.718/0001-****

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202508111646d23bgiRQdi7

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ACEMA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA, inscrita no CNPJ sob o nº **72.324.718/0001-44,** neste ato representada pelo Presidente o Sr. **RICARDO JACOBSEN,** brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Travessa Santa Ana, Bairro José de Anchieta, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted]

CONTRATADO: JOSE LAIR DE OLIVEIRA , inscrito no CNPJ sob o nº 61.463.281/0001-03, estabelecido na RuA Do Imigrante n 495, Bairro Jardim nesta cidade.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **CONTRATANTE**, firma o presente contrato com José Lair de Oliveira**,** o (a) qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** Serviços Profissionais.

Parágrafo primeiro – O (A) **CONTRATADO (A)** fornecerá à **CONTRATANTE** o que segue: serviços de jardinagem e paisagismo em todos os locais que a atividades esportivas ofertadas .

Parágrafo segundo - A contratada prestará os serviços constantes do caput desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

Parágrafo terceiro - Os serviços serão prestados com autonomia, horários previamente aprovados pela contratante, com pessoalidade e subordinação ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO
Os serviços ora contratados serão prestados pelo a partir do dia **10/07/2025** até o dia **20/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados , a importância de **R$ 2.000,00 (dois mil reais**) *mensais,* mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviço devidamente preenchida e anexadas no período.

PARAGRAFO ÚNICO- A contratante terá até 05 (cinco) dias úteis após o repasse do Município de Maravilha, para efetuar a transferência no Pix 706.548.089-53 conforme plano de aplicação previamente elaborado.

CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO
O presente contrato não implica qualquer vínculo empregatício da contratada ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES
Fica estabelecido que o relacionamento entre contratante e contratado, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

- São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;

b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;

c) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados, bem como pelos danos de qualquer natureza que o mesmo venha a sofrer ou causar para a contratante, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

d) Sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste contrato;

e) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

f) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmo;

g) A total responsabilidade pelas despesas decorrentes dos serviços ora contratados, seja por exigência legal ou em decorrência da necessidade dos serviços, nada podendo ser cobrado ou exigido do contratante, desde que não haja qualquer outra expressa previsão contratual em contrário.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato também será rescindido de pleno direito nos seguintes casos, sem que assista à contratada direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja:

a) Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da contratada;

b) O não cumprimento de qualquer obrigação da contratada para com o contratante, sejam obrigações originadas no presente instrumento ou em outras relações comerciais;

c) inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- PREJUÍZOS

A contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado quaisquer relações legais à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente devendo o mesmo manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.

c) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca Maravilha-SC, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maravilha/SC, 10 de julho de 2025.

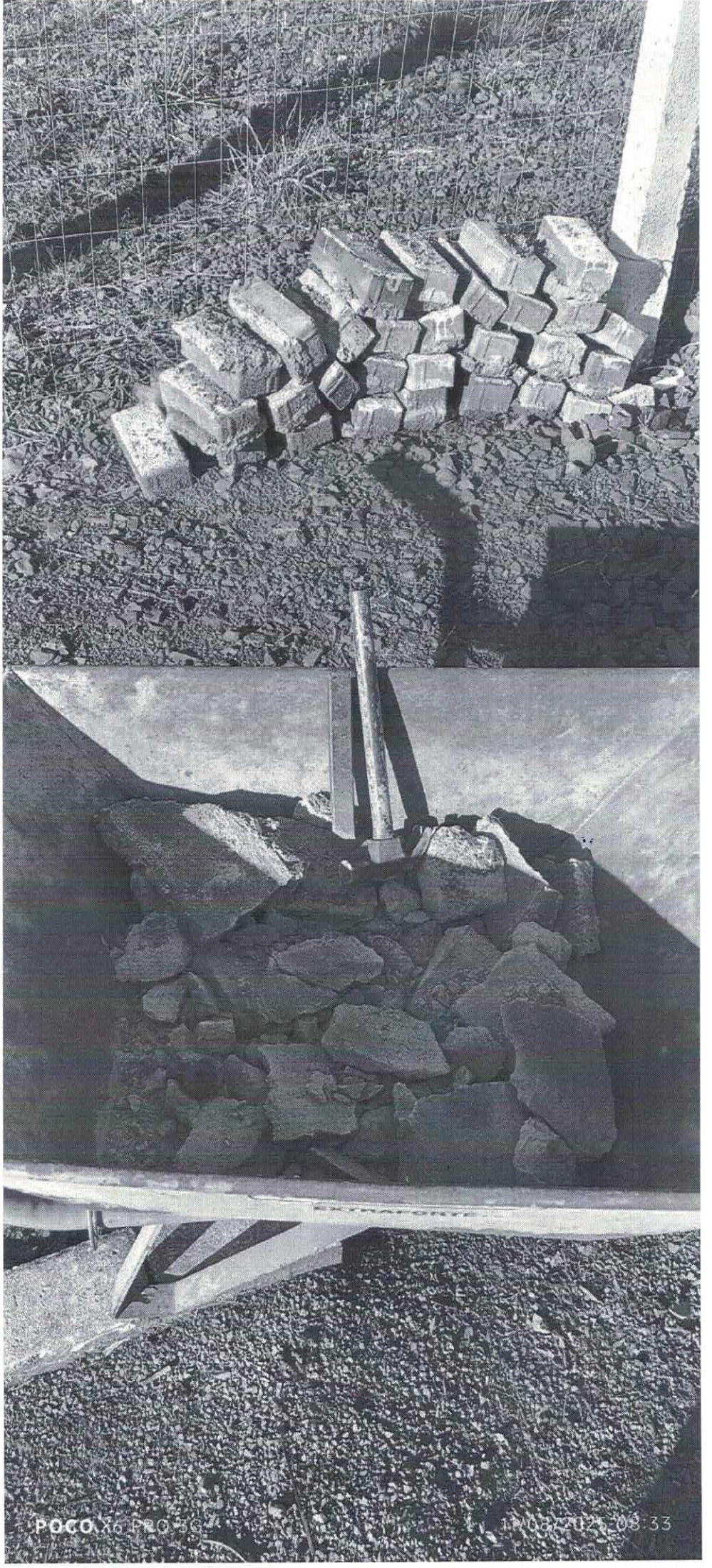
RICARDO JACOBSEN
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ES
DINO GONÇALO GOMES WERNER


POCO X6 PRO 5G
11/08/2025 08:33

Recebemos de RENIR PAULO MANFRIN EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		**NF-e** **Nº 000.005.618** **Série 001**
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

RENIR PAULO MANFRIN EPP

RUA DUQUE DE CAXIAS, 445 - Centro -
MARAVILHA - SC - CEP: 89874-000
Fone: (49)3664-1341
rpmartes@mhnet.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.005.618
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4225 0800 2492 6100 0140 5500 1000 0056 1811 0671 0109

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de producao do estabelecimento	**242250316735306 18/08/2025 09:39:20**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
252970020		00.249.261/0001-40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
ACEMA			72.324.718/0001-44		18/08/2025
ENDEREÇO		**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV EUCLIDES DA CUNHA, 60		CENTRO		89874-000	18/08/2025
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
MARAVILHA	SC	(49)3664-0044			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.828,80

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.828,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - REMETENTE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
144	Volumes				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
2050	MEDALHA ACRILICO 9 X 8 CM COM FITA PERSONALIZADA	83062900	0102	5101	UN	144,000	12,70	0,00	1.828,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
SICREDI AGENCIA 0230 ------- CONTA 29270-2 SICOOB AGENCIA 3032-5----------CONTA 123387-4 .. PDV REF: 6921. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples nacional. Nao gera direito a credito fiscal de ICMS e IPI, Conforme Termos da LC 123/2006..	

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 1.828,80

Transferido em 27/08/2025 às 15:36:32

Comprovante para simples conferência gerado em 02/09/2025 às 08:28:43

Recebedor

Nome
RENIR PAULO MANFRIN

CPF/CNPJ
.9.261/0001-**

Instituição
COOP. CRED. POUP. INVEST. CONEXÃO

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202508271710wNuhZSBstct

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL



Município de
MARAVILHA
SECRETARIA ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ACEMA

Pague por este
Cheque a quantia de:
Referente a
3º LUGAR
R$
400,00
MARAVILHA
Odontoshop
CTP20
9
8
14
16

MUNICIPIO DE MARAVILHA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Número do RPS	Número da nota
	1962

Data da emissão da nota: 02/09/2025 08:45:36

Data do fato gerador: 02/09/2025 08:45:36

Código de verificação: 6O0CPJJL2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: COSTINHA

Nome/Razão social: COSTINHA SERVICOS DE PORTARIA LTDA — Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 31.799.833/0001-98 — Inscrição municipal: 7737 — Telefone: (49) 99142-5113

Endereço: AV 7 DE SETEMBRO Número: 255 Bairro: CENTRO CEP: 89874-000

Complemento: TERREO ANEXO PATIO CÓPEMA

Município: Maravilha — UF: SC

E-mail: costinha.portaria@gmail.com — Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: ACEMA

Nome/Razão social: ACEMA - ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ: 72.324.718/0001-44 — Inscrição municipal: 5161 — Inscrição estadual:

Endereço: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA Número: 60 Bairro: CENTRO CEP: 89874-000

Complemento:

Município: Maravilha — UF: SC

E-mail: xx@xxx.com — Telefone: — Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA - DIA 30/08/2025, FINAL DO CAMPEONATO DE FUTSAL .	750,0000	1,0000	750,0000	750,00x3,14 =	23,55

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	750,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 750,00 — **Valor líquido = R$ 750,00**

Códigos dos serviços:

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	750,00	23,55

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município

Situação tributária do ISSQN: Normal

Local da prestação do serviço: Maravilha

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Municipal 3.731/2014 regulamentada pelo Decreto 106/2014. Para verificar a autenticidade acesse a página: https://e-gov.betha.com.br/e-nota/verificar_autenticidade.faces

*** Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. ***. Alíquota do ISS 3.14%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 100,88 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 20,40 (2,72%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

SICOOB

Comprovante de envio Pix

R$ 750,00

Transferido em 02/09/2025 às 09:02:28

Comprovante para simples conferência gerado em 02/09/2025 às 09:10:33

Recebedor

Nome
COSTINHA SERVICOS DE PORTARIA LTDA

CPF/CNPJ
.9.833/0001-**

Instituição
COOP SULCREDI AMPLEA

Pagador

Nome
ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA

CPF/CNPJ
.4.718/0001-**

Instituição
CCLAA AURIVERDE-SICOOB CREDIAL

ID da Transação:
E78858107202509021154MtHina1IwnH

EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME
Rua: *Santos Dumont,* ***N°:*** *672,* ***Bairro:*** *Primo Tacca,* ***CEP:*** *89.820-000,* ***Cidade:*** *Xanxere,* ***UF:*** *SC*
Fone/Fax: *(049) 3433-6714 e* ***Celular:*** *(049) 999530468*
Site: *www.exclusivaseguranca.com.br* ***e-mail:*** *gerente.oeste@gmail.com*

Contrato *de* ***Prestação*** *de* ***Serviço*** *de* ***Segurança*** *em* ***Eventos Pessoa Jurídica***
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratada: ***Exclusiva Soluções em Segurança Ltda ME****, doravante denominada simplesmente Contratada* **CNPJ:** *11.842.550/0001-74.* **Alvará N°:** ***1.288 de 26 de fevereiro de 2025*** **com Certificado de Segurança n°:** ***416/2025*****, expedido pelo** ***DREX/SR/PF.*** **Contratante:** Associação Cultural e Esportiva de Maravilha **CNPJ:** 72.324.718/0001-44 com endereço na **Rua:** Avenida Euclides da Cunha, 60 **Bairro:** Centro **Cidade:** Maravilha-SC *CEP:* ***89.874-00.*** Assinam o presente ***Contrato*** de *Prestação* de *Serviços* de *Segurança Interna* Evento **Baile** de acordo com as cláusulas abaixo:

TERMOS DE REFERENCIA			
Clausula Primeira	Objeto	***Clausula Segunda***	Data/Local/Endereço.
Clausula Terceira	Serviços Prestados/Deveres	***Clausula Quarta***	Pagamento
Clausula Quinta	Serviço/Horário/Quantidade/Valor	***Clausula Sexta***	Obrigações da Contratada
Clausula Sétima	Multa/Rescisão	***Clausula Oitava***	Foro

Clausula Primeira: A ***Contratada*** empresa devidamente autorizada pelos órgãos públicos nas esferas *Federal, Estadual e Municipal,* competentes que autorizam a referida a prestar e exercer funções de ***"Segurança Interna*** *em* ***Evento"*** para a ***Contratante.***

Clausula Segunda: ***Data*** *do Evento*: 30 de agosto de 2025 ***Local:*** *Ginásio Municipal de Esporte Maravilha* ***Rua:*** Maravilha – SC.

Clausula Terceira: Serviço exclusivo de ***"Segurança Interna"***, prestados no estabelecimento da ***Contratante***, enquanto que a área externa não será de responsabilidade da ***Contratada.*** Os colaboradores da ***Contratada*** deverão comparecer no local da prestação dos *Serviços* de *Segurança*, com no mínimo ***15*** min de antecedência ao inicio do evento, devidamente uniformizados.

Clausula Quarta: Pelo presente ***Contrato*** a ***Contratante***, pagará a quantia total do *Evento,* em moeda corrente, ao término do serviço.

Clausula Quinta: ***Serviço***: *Segurança Interna.* ***Início dos Serviços as*** *14h00min* ***Término dos Serviços:*** *23h00min* ***Dias da Semana:*** *Sábado Número* ***de Seguranças:*** *de 02, todos uniformizados.* ***Valor Total R$ 750,00.***

Clausula Sexta: A ***Contratada*** deverá substituir qualquer dos seus colaboradores, em qualquer fase que se encontre a execução do referido *Contrato*, desde que informada com antecedência mínima de ***03*** **(*****três*****)** dias úteis, sem trazer prejuízo para a ***Contratante.***

Parágrafo Primeiro: Responsabilidades em relação à legislação trabalhista vigente com *Previdência, Seguros, FGTS, PIS, Rescisão Contratual, Descanso Remunerado e Tributos,* isentando a ***Contratante*** desta responsabilidade. Será de exclusiva responsabilidade da ***Contratada*** o cumprimento das determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativa ao serviço contratado, envolvendo a empresa e seus *Colaboradores.*

Parágrafo segundo: A ***Contratada*** executará os serviços de *"Segurança Interna"*, do *"Evento"*, referido neste ***Contrato***, com colaboradores, devidamente treinados e capacitados. Sendo que irão se apresentar no horário adequado, uniformizados com um dos os uniformes autorizados pela Policia Federal. A ***Contratada*** não reconhece a responsabilidade com consequência resultante da utilização ilegal de arma de fogo pelos seguranças, pois os mesmos não estão autorizados a fazer uso de arma de fogo, em nome da ***Contratada.***

Clausula Sétima: Pelo ***Contrato*** firmado, a empresa **Contratante** disponibilizara o pagamento a contratada, conforme horário pré-estabelecido em ***Contrato***. Quando o *Evento* ultrapassar o horário previsto, a ***Contratada*** cobrará valor equivalente ao ***Contrato*** em vigor. Fica estabelecido o valor de **R$ 40,00** (quarenta reais) a hora trabalhada por segurança após o termino do horário previsto no **Contrato.**

Parágrafo Único: A ***Contratada/Contratante,*** que tiver interesse em rescindir o ***Contrato***, deverá efetuar a manifestação via *oficio*, com prazo mínimo de ***30*** (***trinta***) dias, a contar do recebimento deste *Oficio*.

Clausula Oitava: A ***Contratante*** reconhece que será única responsável por qualquer consequência que determinar o fraco sucesso do evento, portando pagará a quantia combinada com a ***Contratada*** neste documento. Quando o *Evento*, por motivos alheios a vontade da ***Contratante***, não transcorrer até o final do horário estabelecido no referido ***Contrato***. Será pago pela ***Contratante*** o equivalente ao valor do contrato, será de exclusiva responsabilidade da ***Contratante*** a identificação de menores de idade, ao ingressar no *Evento*, comprometendo-se em não fornecer bebida de espécie alguma em vasilhame de vidros. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê/SC, para dirimir qualquer questão resultante deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas as partes abaixo assinam o presente instrumento em ***02*** (duas) vias de igual teor.

Xanxerê-SC, *11* ***de novembro de*** *2025.*

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO MOURA DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2025 18:51:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Roberto Moura de Oliveira
CPF: [redacted]
Responsável pela Contratada

Ricardo Lobsey

Ass. Cultural e Esportiva de Maravilha
CNPJ: 72.324.718/0001-44
Contratante

Constantino Rockemback
CPF: [redacted]
Representante Autorizado

ALVARÁ Nº 1.150, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/6544 - DPF/JVE/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A., CNPJ nº 07.175.725/0001-60 para atuar em Santa Catarina.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.154, DE.24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/7793 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS, CNPJ nº 61.099.834/0001-90 para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.164, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/8539 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 26.535.662/0005-83, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 337/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/10136 - DPF/STS/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDINS DE SANTA THEREZA, CNPJ nº 64.043.060/0001-74 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 366/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/10262 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa NATURAGUA AGUAS MINERAIS INDUSTRIA E COMERCIO S.A, CNPJ nº 07.576.952/0001-05 para atuar no Ceará.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/10266 - DELESP/DREX/SR/PF/CE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa YPLASTIC EMBALAGENS PLASTICAS S.A, CNPJ nº 15.293.108/0001-97 para atuar no Ceará.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/10940 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A., CNPJ nº 84.453.844/0021-21 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 394/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A) GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/11111 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIA DIRETA SHOPPING LTDA, CNPJ nº 41.002.908/0001-11 para atuar no Rio Grande do Norte.

ALVARÁ Nº 1.186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/11983 - DELESP/DREX/SR/PF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, CNPJ nº 60.967.551/0003-12 para atuar no Distrito Federal.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/12463 - DELESP/DREX/SR/PF/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COUNTRY CLUBE DE GOIÁS, CNPJ nº 01.613.058/0001-73 para atuar em Goiás.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.249, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/5497 - DPF/JLI/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ALBANY INTERNATIONAL TECIDOS TECNICOS LTDA., CNPJ nº 60.580.263/0001-49 para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 415/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.255, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/10155 - DPF/UDI/MG, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EXITO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 19.034.336/0001-01, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 427/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.267, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/14268 - DELESP/DREX/SR/PF/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDM. DO EDIF. CENTRO COM. ADERBAL RAMOS DA SILVA, CNPJ nº 78.639.879/0001-03 para atuar em Santa Catarina.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.288, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/7139 - DPF/XAP/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.842.550/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 416/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.319, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/3615 - DPF/DCQ/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JOHN RR SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 14.356.881/0001-92, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 457/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.320, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/6844 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TERNIUM BRASIL LTDA., CNPJ nº 07.005.330/0001-19 para atuar no Rio de Janeiro.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 1.329, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/12252 - DPF/VRA/RJ, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa J R SPORT LTDA, CNPJ nº 30.002.403/0001-30 para atuar no Rio de Janeiro.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE JOGOS, DIVERSÕES PÚBLICAS
E PRODUTOS CONTROLADOS
Unidade

POLÍCIA CIVIL

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE REGULARIDADE

A **Polícia Civil do Estado de Santa Catarina**, responsável pela **supervisão dos serviços de segurança privada**, no uso de suas atribuições legais para exercício de polícia administrativa que lhe confere o artigo 106, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio deste Delegado(a) de Polícia Civil signatário, em atenção ao que determina os artigos 10 e 14, inciso II, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o artigo 38, § 1º, do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e a Resolução nº 19/GAB/DGPC/PCSC/2022, de 21 de julho de 2022, CERTIFICA o cumprimento de regularidade do estabelecimento abaixo qualificado para o exercício de suas atividades:

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: EXCLUSIVA SOLUÇOES EM SEGURANÇA LTDA EPP

NOME FANTASIA: EXCLUSIVA SEGURANÇA

CNPJ:	ENDEREÇO:		
11.842.550/0001-74	Rua Santos Dumont		
BAIRRO:	**Nº**	**MUNICÍPIO:**	
PrimoTacca	672	Xanxerê -sc	

Autorização de Serviço:	VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PRIVADA
Armas de Fogo:	SIM
Veículos Especiais:	NÃO
Taxa Recolhida:	R$ 111,52
Validade:	31/12/2025

Xanxerê, SC 16 de Dezembro 2024

Vinicius Buratto Iunes
Delegado Regional de Polícia
Matr 378.411-6

Vinicius Buratto Iunes
Delegado Regional de Polícia Civil
Xanxerê - SC

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO
Rua Celestino de Nascimento, 550 - Centro - Xanxerê - SC

ALVARÁ Nº 1.288, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2025/7139 - DPF/XAP/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 11.842.550/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 416/2025, expedido pelo DREX/SR/PF.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CGCSP – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

10/03/2025

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA
CNPJ : 11.842.550/0001-74
Razão Social : EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME
Endereço : RUA SANTOS DUMONT, 672
Bairro : PRIMO TACCA
Cidade : XANXERÊ
UF : SC
Tipo de empresa: Empresa Especializada
Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Responsável(is) :

ROBERTO MOURA DE OLIVEIRA

ROMARINO DE OLIVEIRA

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 1288, publicado no DOU em 10/03/2025, seção 1, Pagina 57, válido até 10/03/2027.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE MARAVILHA
Avenida Euclides da Cunha, s/n - Centro
CNPJ: 72.324.718/0001-44 Fundação: 24/03/1993
Maravilha – SC CEP: 89874-000

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ACEMA – Associação Cultura e Esportiva de Maravilha, de acordo com os fins Estatutários e com a finalidade do cumprimento da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina IN-TC Nº 33/2024, reuniu-se, no dia 03/09/2025, com a finalidade de verificar a PRESTAÇÃO de CONTAS, bem como a respectiva documentação do repasse efetuado na data de 08/08/2025, no valor de R$ 18.260,00 (dezoito mil duzentos e sessenta reais).

Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada, manifestamos o seguinte parecer:

(x) Favorável
() Favorável com restrições
() Desfavorável

Outras Considerações:

Maravilha/SC, 03 de setembro de 2025.

Nome: GIAN MAURO SILVA

Nome: GUSTAVO KOCHANN DEIKE

Nome: ALEXSSANDRO SCHAPPO